

NORMATIZAÇÃO ATENDIMENTO GLAUCOMA NO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



BASE LEGAL

HISTÓRICO:

- ✓ **Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008:** institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
- ✓ **Portaria SAS/MS Nº 288, de 19 de maio de 2013:** aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;
- ✓ **Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013:** dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- ✓ **Portaria SAS/MS Nº 1.279, de 19 de novembro de 2013:** aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma e revoga o anexo IV da PT. 288/2008;
- ✓ **Portaria GM/MS nº 3.293, de 26 de dezembro de 2013:** altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- ✓ **Portaria GM/MS nº 799, de 5 de maio de 2014:** altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

BASE LEGAL

Continuação...

✓ **Portaria GM/MS nº 2.865, de 29 de dezembro de 2014:** prorroga para até 1º de julho de 2015 o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 799/GM/MS, de 2014, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

✓ **Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015:** dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

✓ **Portaria GM/MS nº 1.037, de 2 de outubro de 2015:** Altera o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, afim de atender aos dispostos na Portaria nº 1.448/GM/MS de 18 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 1.279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma, que contém o conceito geral do glaucoma, critérios de diagnóstico, **critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro** e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

IMPORTANTE

PROTOCOLO CLÍNICO (ANEXO PT 1.279, DE NOVEMBRO DE 2013)

5 Critérios de Inclusão: pacientes com diagnóstico de glaucoma que apresentem pelo menos dois dos seguintes itens:

- PIO média sem tratamento **acima de 21 mmHg**; - dano típico ao nervo óptico com perda da rima neuroretiniana identificado por biomicroscopia de fundo (**escavação igual ou acima de 0,5**); ou - campo visual compatível com o dano ao nervo óptico. Serão tratados, segundo este Protocolo, pacientes com diagnóstico de glaucoma, observando os critérios de gravidade **maiores ou menores**.

Critérios de gravidade menores (10,94-96): - PIO de 21-26 mmHg na ausência de medicamento antiglaucomatoso; - Alargamento da escavação (relação entre o diâmetro da escavação e o diâmetro do disco) do disco óptico entre 0,5-0,8; e - Alteração no campo visual compatível com glaucoma sem comprometimento dos 10 graus centrais em nenhum dos olhos.

Critérios de gravidade maiores (10,94-96): - PIO acima de 26 mmHg na ausência de medicamento antiglaucomatoso; - Cegueira por dano glaucomatoso em um olho; - Alargamento da escavação (relação entre o diâmetro da escavação e o diâmetro do disco) do disco óptico acima de 0,8; - Comprometimento em 3 ou mais quadrantes ou dano nos 10 graus centrais em um dos olhos; e - Progressão documentada do dano glaucomatoso em campimetria visual ou retinografia colorida a despeito do tratamento hipotensor.

FATORES DE RISCO PARA DESENVOLVER GLAUCOMA

- ✓ Pressão ocular elevada;
- ✓ Pessoas acima de 40 anos;
- ✓ Casos de glaucoma na família;
- ✓ Diabetes;
- ✓ Pressão arterial elevada;
- ✓ Miopia;
- ✓ Fatores raciais (raça negra).

PORTARIA 1.448, DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.. 2º defini que:

“A oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS poderá ser realizada através:

I - da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia; e

II - do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).”

RESPONSABILIDADE POR GESTOR

RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO EXECUTOR

1. Pactuar em CIR, nos casos dos serviços itinerantes. No caso de atuação em outra região de saúde, isso só deverá acontecer após atendimento a 100% da região;
2. Autorizar as APAC's em consonância com as orientações do manuais do MS e aos requisitos do protocolo clínico da PT nº 1.2179/ nov./2013;
3. Conferir relação dos atendimentos encaminhadas pelo município de residência, para autorização das APAC's.

RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR

1. Atender a 100% da região de saúde onde a unidade estiver localizada , só após isso os serviço poderá atuar em outra região;
2. Garantir a continuidade do atendimento trimestralmente;
3. Dispensar a medicação simultaneamente ao atendimento;
4. Realizar todos os procedimentos previstos pela PT (consulta, tonometria e campimetria).

RESPONSABILIDADE POR GESTOR

RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO ENCAMINHADOR

1. No caso de atendimentos por serviços itinerantes, garantir apoio logístico para execução do serviço;
2. Encaminhar relação dos pacientes atendidos com a respectivo quantidade de colírios dispensados, para o município executor ou estado;
3. Comunicar ao CIR qualquer situação que veja a divergir do que foi pactuado e do que deveria ser garantido pelo prestador.

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

1. Pactuar em CIR, nos casos dos serviços itinerantes. No caso de atuação em outra região de saúde, isso só deverá acontecer após atendimento a 100% da região;
2. Autorizar as APAC's em consonância com as orientações do manuais do MS e aos requisitos do protocolo clínico da PT nº 1.2179/ nov./2013;
3. Conferir relação dos atendimentos encaminhadas pelo município de residência, para autorização das APAC's;
4. Acompanhamento pela DASF, da situação dos atendimentos realizados nos municípios.

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO

03.01.01.010-2 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA):
CONSISTE NA CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA.
PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO/FATURAMENTO 01(UMA) VEZ AO ANO. ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO DESCRITOS NO PROTOCOLO CLÍNICO DO GLAUCOMA (ANEXO IV DA PORTARIA SAS/MS Nº 288/2008)

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO

03.03.05.001-2 - ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA *CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PACIENTE PORTADOR DE GLAUCOMA. INCLUI CONSULTA OFTALMOLÓGICA E OS EXAMES DE FUNDOSCOPIA .E TONOMETRIA. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO/FATURAMENTO TRIMESTRAL - 03 VEZES AO ANO.*

RESUMO PRODUÇÃO AMBULATORIAL GESTÃO ESTADUAL

Macro	Região de Saúde	Município	Unidade	Consulta (03.01.01.010-2)	Acompanhamento (03.03.05.001-2)	Total Cons. + Acomp.	Cons./Acomp. Sem Tratamento	% Atendimento Paciente Suspeito
SUDOESTE	VITÓRIA DA CONQUISTA	CONDEÚBA	POLICLINICA CONDEUBA	4.974	109	5.083	2.349	46,21
		CONDEÚBA Total		4.974	109	5.083	2.349	46,21
NORDESTE	RIVEIRA DO POMBAL	PARIPIRANGA	POLICLINICA MOISES ANDRADE	1.496	-	1.496	319	21,32
		PARIPIRANGA Total		1.496	-	1.496	319	21,32
LESTE	SALVADOR	SALVADOR	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	-	1.190	1.190	-	-
			HUPES	358	263	621	5	0,81
		SALVADOR Total		358	1.453	1.811	5	0,28
CENTRO-LESTE	SEABRA	SEABRA	HCOE	22.149	1.593	23.742	16.614	69,98
			OFTALMED	20.474	1.573	22.047	14.815	67,20
		SEABRA Total		42.623	3.166	45.789	31.429	68,64
TOTAL GERAL				49.451	4.728	54.179	34.102	62,94

RESUMO PRODUÇÃO AMBULATORIAL

GESTÃO MUNICIPAL

Macro	Região de Saúde	Município	Unidade	Consulta (03.01.01.010-2)	Acompanhamento (03.03.05.001-2)	Total Cons. + Acomp.	Cons./Acomp. Sem Tratamento	% Atendimento Paciente Suspeito
OESTE	BARREIRAS	BARREIRAS	ISOB	1.218	2.514	3.732	635	17,02
		BARREIRAS Total		1.218	2.514	3.732	635	17,02
SUDOESTE	BRUMADO	BRUMADO	INSTITUTO DA VISAO	8.240	20.292	28.532	1	0,00
		BRUMADO Total		8.240	20.292	28.532	1	0,00
EXTREMO SUL	PORTO SEGURO	EUNAPOLIS	DAYHORC EUNAPOLIS	2.407	4.439	6.846	15	0,22
		EUNAPOLIS Total		2.407	4.439	6.846	15	0,22
CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	H COE HOSPITAL DE OLHOS	11.103	8	11.111	2.334	21,01
			INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA	3.514	5.499	9.013	1	0,01
			OFTALMED	10.695	0	10.695	2.686	25,11
			SOS SERVICO DE OLHOS SANTANA	597	1.643	2.240	2	0,09
		FEIRA DE SANTANA Total		25.909	7.150	33.059	5.023	15,19
SUDOESTE	GUANAMBI	GUANAMBI	IOBA	9.076	14.519	23.595	15	0,06
		GUANAMBI Total		9.076	14.519	23.595	15	0,06
OESTE	IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	ISOB	2.063	3.635	5.698	594	10,42
		IBOTIRAMA Total		2.063	3.635	5.698	594	10,42
SUL	ILHEUS	ILHEUS	CENOE	1.913	6.143	8.056	138	1,71
		ILHEUS Total		1.913	6.143	8.056	138	1,71

RESUMO PRODUÇÃO AMBULATORIAL GESTÃO MUNICIPAL

Macro	Região de Saúde	Município	Unidade	Consulta (03.01.01.010-2)	Acompanhamento (03.03.05.001-2)	Total Cons. + Acomp.	Cons./Acomp. Sem Tratamento	% Atendimento Paciente Suspeito
CENTRO-NORTE	IRECE	IRECE	CLINICA DE OFTALMODIAGNO LTDA	1.205	3.619	4.824	3	0,06
			HOSPITAL GERAL SAO PAULO	21.490	9.196	30.686	17.605	57,37
		IRECE Total		22.695	12.815	35.510	17.608	49,59
SUL	ITABUNA	ITABUNA	DAY HORC	6.365	11.137	17.502	2.652	15,15
			HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO	3.040	5.507	8.547	554	6,48
		ITABUNA Total		9.405	16.644	26.049	3.206	12,31
SUDOESTE	ITAPETINGA	ITAPETINGA	CEOQ CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ	1.195	2.781	3.976	135	3,40
		ITAPETINGA Total		1.195	2.781	3.976	135	3,40
SUL	JEQUIE	JEQUIE	OFTALMOS	1.117	1.865	2.982	2	0,07
		JEQUIE Total		1.117	1.865	2.982	2	0,07
NORTE	PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	HOSPITAL PAULO AFONSO	0	1.639	1.639	0	-
		PAULO AFONSO Total		0	1.639	1.639	0	-
EXTREMO SUL	PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	IOB INSTITUTO DE OLHOS DA BAHIA	1.367	203	1.570	1.229	78,28
		PORTO SEGURO Total		1.367	203	1.570	1.229	78,28
LESTE	SALVADOR	SALVADOR	CDTO	6.937	7.816	14.753	24	0,16
			CLINICA OFTALMO URBANO SAMPAIO FILHO	722	1.749	2.471	2	0,08
			CLIOPI	1.336	1.924	3.260	32	0,98
			CLIVAN INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA	559	837	1.396		-
			CLOC	534	896	1.430	4	0,28
			HOSPITAL HUMBERTO CASTRO LIMA	196	317	513	22	4,29
			HOSPITAL SANTA LUZIA	305	569	874	13	1,49

RESUMO PRODUÇÃO AMBULATORIAL GESTÃO MUNICIPAL

Macro	Região de Saúde	Município	Unidade	Consulta (03.01.01.010-2)	Acompanhamento (03.03.05.001-2)	Total Cons. + Acomp.	Cons./Acomp. Sem Tratamento	% Atendimento Paciente Suspeito
LESTE	SALVADOR	SALVADOR	IMEP	474	978	1.452	2	0,14
			IOBA ROMA	13.175	20.231	33.406	20	0,06
			KATIA FREITAS OFTALMOLOGIA	615	915	1.530	1	0,07
			NUCLEO MEDICO OCULAR	255	197	452	8	1,77
			OFTALMODIAGNOSE HOSPITAL DE OLHOS	10.553	30.939	41.492	9	0,02
			PRO OFTALMO	8.120	9.384	17.504	57	0,33
		SALVADOR Total			43.781	76.752	120.533	194
OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	SANTA MARIA DA VITORIA	ISOB	2.552	5.291	7.843	922	11,76
		SANTA MARIA DA VITORIA Total			2.552	5.291	7.843	922
EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	ISOB	3.328	1.513	4.841	1.491	30,80
		TEIXEIRA DE FREITAS Total			3.328	1.513	4.841	1.491
SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	CEOQ	1.516	2.722	4.238	1	0,02
			HOC	3.440	8.220	11.660	103	0,88
		VITORIA DA CONQUISTA Total			4.956	10.942	15.898	104
TOTAL GERAL				141.222	189.137	330.359	31.312	9,48

CONSIDERAÇÕES

Diante da situação apresentada e considerando o fato da discussão atual de se estabelecer uma nova estratégia assistencial na atenção especializada para o Glaucoma;

Diante do gasto da DASF em aquisição para atender cerca de 90% das receitas de clínicas privadas, por muitas vezes habilitadas;

Diante da Portaria MS nº1.448 de 18/09/2015 que altera a obrigatoriedade da disponibilização dos colírios para tratamento do glaucoma por meio do CEAF;

PROPOSTA SESAB

Dispensar os colírios apenas para as regiões de saúde onde exista vazio assistencial;

Desabilitar os serviços que não estão atendendo;

No prazo máximo de 60 dias a DASF, não dispensará mais medicações para os municípios que possuem unidades habilitadas;

No prazo máximo de 90 dias a DASF, não dispensará mais medicações para os municípios que possuem referência para atendimento ao glaucoma, considerando que os paciente deverão ser atendidos pelos serviços habilitados;

DICON / SUREGS / SESAB
(71) 3116-3922

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

